



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 88, DE 12 DE AGOSTO DE 2015. (Projeto de Lei nº 118/2015)**

Institui gratificação para os membros da Comissão Municipal de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial e Imobiliário.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída uma gratificação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) mensais para os membros da Comissão Municipal de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário, pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento anual:

02.02.01.04.122.0102.2010.3.1.90.11 – ficha 39  
02.03.01.04.122.0102.2010.3.1.90.11 – ficha 68  
02.04.01.08.122.0205.2010.3.1.90.11 – ficha 83  
02.05.01.12.122.0204.2010.3.1.90.11 – ficha 195  
02.06.01.13.122.0204.2010.3.1.90.11 – ficha 305  
02.07.01.27.122.0206.2010.3.1.90.11 – ficha 348  
02.13.01.15.122.0308.2010.3.1.90.11 – ficha 354  
02.14.01.15.122.0307.2010.3.1.90.11 – ficha 556  
02.15.01.10.122.0206.2010.3.1.90.11 – ficha 579

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de agosto de 2015.

  
Gervásio Batista Pozza  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de agosto de 2015.

  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral